PROJETO DE LEI Nº 023/2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUMENTO SALARIAL PARA O CARGO DE 1º GRAU INCOMPLETO E 1º GRAU COMPLETO DO ANEXO VI DA TABELA DE VENCIMENTO DA LEI 035/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DE PARANATINGA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE PARANATINGA/MT APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial para os cargos de **1º GRAU INCOMPLETO** - Agente De Campo Santo, Agente De Limpeza Pública I (Gari), Agente De Limpeza Pública II (Coletor De Lixo), Agente De Serviços Gerais, Vigia, Agente de Mão de Obra Pesada, Costureira, Jardineiro e Office Boy, bem como aos cargos de **1º GRAU COMPLETO** - Agente Fiscalização De Obras, Agente De Fiscalização De Posturas, Agente De Saúde Pública, Instrutor De Danças Folclóricas, Contemporâneas E Artes Cênicas, junto ao quadro geral de pessoal do Poder Executivo, anexo VI da Tabela de Vencimentos da Lei nº 035/2003.

Parágrafo Único: O aumento salarial será na ordem **de 32% sobre o salário** base dos cargos de **1º GRAU INCOMPLETO** - Agente De Campo Santo, Agente De Limpeza Pública I (Gari), Agente De Limpeza Pública II (Coletor De Lixo), Agente De Serviços Gerais, Vigia, Agente de Mão de Obra Pesada, Costureira, Jardineiro e Office Boy, bem como aos cargos de **1º GRAU COMPLETO** - Agente Fiscalização De Obras, Agente De Fiscalização De Posturas, Agente De Saúde Pública, Instrutor De Danças Folclóricas, Contemporâneas E Artes Cênicas.

Art. 2º. O Anexo VI da Tabela de Vencimentos da Lei nº 035/2003, de 19 de dezembro de 2003, atualizada nos termos da Lei n. 2496 de 24 de março de 2023 em relação aos cargos passa a ter a redação do anexo I.

Art. 3º. Ficam garantidos aos servidores ocupantes do cargo previsto no artigo antecedente, todos os direitos previstos na legislação Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 29 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 023/2024

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder aumento salarial na ordem **de 32% sobre o salário** base dos cargos de **1º GRAU INCOMPLETO** - Agente De Campo Santo, Agente De Limpeza Pública I (Gari), Agente De Limpeza Pública II (Coletor De Lixo), Agente De Serviços Gerais, Vigia, Agente de Mão de Obra Pesada, Costureira, Jardineiro e Office Boy, bem como aos cargos de **1º GRAU COMPLETO** - Agente Fiscalização De Obras, Agente De Fiscalização De Posturas, Agente De Saúde Pública, Instrutor De Danças Folclóricas, Contemporâneas E Artes Cênicas.

As alterações na estrutura organizacional do Município visam racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes e qualificar a Administração Municipal, já que conforme é verificado os cargos com subsídio abaixo do salário mínimo vigente, percebendo-se um baixíssimo valor para ocupar os mesmos junto a Administração Pública e desenvolver um labor eficiente.

Diante da projeção de aumento da demanda nas atividades da administração e planejamento do município, bem como de planejamento de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento municipal, estamos encaminhando o presente projeto de lei afim de melhor a condição salarial do mesmo afim valorizar e incentivar os profissionais das referidas áreas.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 29 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL